

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 353 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: AGAÉ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 43.998.509/0001-88
Nº DO PROCESSO: 50500.089684/2011-89
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: GUEPARDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.982.758/0001-59
Nº DO PROCESSO: 50500.103081/2011-05
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: GUEPARDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.982.758/0001-59
Nº DO PROCESSO: 50500.103081/2011-05
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas